

ANEXO VI-B
MINUTA CONTRATUAL – CALL CENTER

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de *Call Center* para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10 10 04 122 1001 1.0001 33 90 39 99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIDES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO:

4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____).

4.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.1.3. O Setor competente do CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

4.1.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.1.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.7. O preço referido no item 4.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.1.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.1.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado, incluindo feriados, com o **fornecimento de pessoal, material, equipamentos e demais itens necessários e indispensáveis à plena consecução do objeto.**

5.2. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverão ser realizados através de meio informatizado. Este sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e fornecer relatórios com as seguintes características:

5.3.1. Gratuidade para o solicitante, independente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;

5.3.2. Atendimento até o 5º (quinto) toque de chamada;

5.3.3. Acesso em toda área dos municípios contratantes;

5.3.4. Estar disponível todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia ou mediante adequação que venha a atender a demanda de reclamações em relação ao número de pontos de IP existentes nos municípios.

5.3.5. É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante.

5.4. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

5.4.1. Atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;

5.4.2. O menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;

5.4.3. O tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;

5.4.4. Deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis; e

5.4.5. O menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

5.5. O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela CONTRATADA, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente aos demais tipos de contatos.

5.6. A CONTRATADA deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico.

5.7. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

5.8. Para fins de cumprimento das metas de atendimento, devem ser calculados os seguintes índices, conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010:

a) Índice de Nível de Serviço (INS), de acordo com a seguinte equação:

Onde: CA = Chamada atendida; e
CR = Chamada recebida.

b) Índice de Abandono (IAb), de acordo com a seguinte equação:

Onde: $CAb > 30s$ = Chamada abandonada em tempo superior a 30 segundos; e
CA = Chamada atendida.

c) Índice de Chamadas Ocupadas (ICO), de acordo com a seguinte equação:

Onde: CO = Chamada ocupada; e
COF = Chamada oferecida.

5.9. A qualidade do atendimento telefônico ao solicitante é mensurada por indicadores diários e mensais, com apuração em intervalos consecutivos a cada 30 (trinta) minutos, conforme relatório padronizado e definido no Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

5.9.1. O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 0h e 23h59min59s do dia em análise.

5.9.2. O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 0h do primeiro dia e 23h59min59s do último dia do mês em análise.

5.9.3. Na determinação do índice diário e do índice mensal dos indicadores mencionados acima, deve-se utilizar como fator de ponderação o denominador das respectivas equações.

5.9.4. Na ocorrência de dia atípico, conforme subalínea "i.5" abaixo, os registros observados nesse dia não devem ser considerados para o cálculo dos indicadores mensais mencionados no item supra.

5.9.5. Caracteriza-se como dia atípico o dia que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da

semana, utilizando-se os dados dos dias típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

5.9.6. Caracteriza-se como período atípico o intervalo de 30 (trinta) minutos, mensurado conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos períodos típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

5.9.7. Para fins de fiscalização, é considerado somente o índice mensal, servindo o índice diário para monitoramento da qualidade do atendimento.

5.10. A distribuidora deve cumprir com os seguintes índices de qualidade:

- a) Índice de Nível de Serviço (INS) \geq 85% (maior ou igual a oitenta e cinco por cento);
- b) Índice de Abandono (IAb) \leq 4% (menor ou igual a quatro por cento); e
- c) Índice de Chamadas Ocupadas (ICO) \leq 4% (menor ou igual a quatro por cento).

5.11. Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

5.11.1. Ao número do protocolo de atendimento, devem ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.

5.11.2. Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes da sublinha "k.1", supra, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditoria e fiscalização, observando-se o disposto no §2º do art. 145 da Resolução ANEEL nº 414/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

6.1.2. Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários à execução dos serviços, em observância às regulamentações atinentes a esses.

6.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

6.1.4. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente.

6.1.5. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.



6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

6.1.7. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.9. Fornecer ao Setor competente do CONTRATANTE um planejamento detalhado da execução dos serviços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do CONTRATANTE realizar atos de vistoria e fiscalização.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

7.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto ou de descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.2. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

9.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso do CONTRATANTE;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.



E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____ -MG, __ de _____ de 2014.



LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do Cides
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

CPF: _____



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA



COPA
AMVAP '14
FUTEBOL AMADOR

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 123
Visto Rosângela

AMVAP Municípios Notícias Contas Públicas Transparência Conselhos Consórcios Agenda Contatos



Prata e Monte Alegre de Minas
audiências públicas do CIDES
Encontros promovem a participação dos cidadãos e elab...

- Prata e Monte Alegre de Minas encerram a 2ª fase d...
- Capinópolis se prepara para a Copa Amvap 2015...
- CIE/Amvap realiza última reunião do ano...
- CIDES e CISTRI discutem orçamento 2015 em reunião ...

Search

Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB
Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS



Araporã



Santa Vitoria



Araguari

Assessoria de Comunicação
assessoriacomunicacao@amvapmg.org.br

| 3213.2433 |



Notícias dos Municípios



Gurinhã continua trabalhando pela zona rural
O prefeito Leleu e sua equipe de governo vem trabalhando e realizando uma administração com um grande volume de obras no município, tanto na...



Uberlândia apresenta queda nos índices de criminalidade...
Os índices de criminalidade em Uberlândia estão em queda con...



Ituiutaba realiza ações de combate à Dengue e a Fe...
A Secretaria de Saúde, por meio do departamento de Vigilânci...



Alunos do Projeto "Xadrez Social", da Secretaria d...
Desde que assumiu a Secretaria de Desenvolvimento Social, o ...

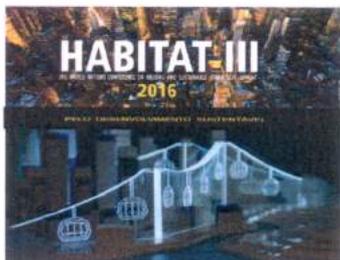
Agenda dos Municípios

Agenda de Obrigações Dezembro 2014

Arquivos

- ICMS – Transferência para 09/12
- FPM – Previsão para Dezembro
- FPM – Transferência 28/11
- VAF 2011 – Índices definitivos
- IDH – Municípios Associados à AMVAP
- Balanco AMVAP 2013
- Balanco CISA/AMVAP 2013
- Balanco CIS/PONTAL 2013
- CIS/PONTAL- Ato Administrativo 012/2014

Notícias AMVAP



CNM aconselha aos gestores municipais participação na consulta pública sobre o Habitat III
A consulta pública para subsidiar os relatórios que nortearão a agenda da terceira Conferência das N...



Representantes da Agência Nacional das Águas parti...
Foi realizada na última terça-feira (02/12) na sede da Assoc...



Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor P...
Mudança de cultura, fluxos e trabalho operacional. Não são p...



BDMG destina R\$ 80 milhões para projetos de infrae...
O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) disponibil...

Licitações

- CISA/AMVAP- RETIFICAÇÃO EDITAL 19/2014
- Uberlândia 23/2014 – Abertura 19/12
- CIDES – Pregão Presencial 02/2014 para Locação de Software e Call Center Abertura: 23/12
- AMVAP – Convite 32/2014 Contratação de TI Abertura: 15/12
- AMVAP – PP 31/2014 Aquisição de Lanches Abertura: 17/12
- AMVAP – PP 33/2014 Aquisição de Combustíveis Abertura: 17/12
- CISA/AMVAP – PP 23/2014 Manutenção dos microônibus Abertura: 18/12
- CIS/PONTAL – PP 27/2014 Manutenção dos microônibus Abertura: 18/12
- CISA/AMVAP – PP 22/2014 Aquisição de Combustíveis Abertura: 19/12
- CIS/PONTAL – PP 26/2014 Aquisição de Combustíveis Abertura: 19/12

Notícias Gerais



Siops: 20% Municípios ainda não transmitiram os da...
Cerca de 20% dos Municípios ainda não fizeram a alimentação ...

Chamadas sem número de identificação poderão ser p...

Consórcio junto ao Cartório respectivo, se necessário, bem como para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Para tanto, esclareceu que a assinatura dos Prefeitos nas vias do Contrato do Consórcio, deve ser reconhecida em cartório. O presidente esclareceu que a gestão do Consórcio será feita pela Amesp, aproveitando o quadro de funcionários e que a matéria será regulamentada no Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Amesp, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim, Sérgio Antônio Claret de Assis, lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, segue por todos assinada.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2014.

DANILO ALBERTO AMÂNCIO COSTA
Presidente

ELIVELTO CARVALHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Secretária

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Tesoureiro

Ata da primeira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí – CIMMES. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, tendo como local a sala de reuniões da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Amesp, localizada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre/MG, realizou-se a primeira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí – CIMMES, com a apresentação dos seguintes temas: retificação do nome do presidente e ratificação das demais informações constantes na ata de constituição do Consórcio e Protocolo de Intenções. Compareceram o seguintes prefeitos: Rosângela Maria Dantas, prefeita de Inconfidentes, Ricardo Henrique Sobreiro, prefeito de Congonhal, Elivelto Carvalho, prefeito de Turvolândia, Lairto Antônio de Almeida, prefeito de Senador Amaral, Danilo Amâncio Alberto Costa, prefeito de Bueno Brandão e Carlos Augusto Tenório Dionísio, prefeito de Cachoeira de Minas. O presidente Danilo Amâncio Alberto Costa agradeceu a presença de todos e informou que por um lapso, seu nome constou de forma invertida na ata de constituição do consórcio e no protocolo de intenções. A assembleia deliberou pela retificação da ata e do protocolo de intenções devendo-se ler Danilo Amâncio Alberto Costa, onde se lê Danilo Alberto Amâncio Costa. A assembleia deliberou pela ratificação das demais informações constantes na ata e no protocolo de intenções do consórcio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim, Sérgio Antônio Claret de Assis, lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, segue por todos assinada.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2014.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA

ELIVELTO CARVALHO

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO

LAIRTO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:9A9D3118

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIDES - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Aviso de Pregão Presencial nº 02/2014, processo licitatório 07/2014, tipomenor preço por item, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Call Center para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 23/12/2014, às 8h30, na sede do CIDES. Informações pelo e-mail licitacao.cidess@gmail.com e cópia da íntegra do edital no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:19A22CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
LEI 652/2014

Estabelece aplicação de multa no caso de desperdício de água potável.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização inadequada de água tratada, assim considerada:

- I – Lavar calçadas com uso contínuo de água;
- II – Molhar ruas continuamente
- III – Lavar veículos com uso contínuo de água, inclusive em lavadores profissionais e postos de gasolina.

Art. 2º. Ao verificar a ocorrência do desperdício, o fiscal notificará o usuário por escrito, anotando o dia e horário da ocorrência.

Art. 3º. Constatada a persistência do usuário anteriormente notificado, o município aplicará multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada ocorrência de desperdício.

Art. 4º. A proibição estabelecida nesta lei inicia-se no prazo de 10 (dez) dias após sua aprovação e cessará tão logo o abastecimento de água tenha sido normalizado, ocasião em que o Executivo Municipal deverá baixar decreto regulamentar.

Art. 5º. O Executivo Municipal deverá promover a ampla divulgação da proibição estabelecida nesta lei, utilizando-se de todos os canais de comunicação disponíveis ao município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 11 de dezembro de 2014.

EDSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6D5F58D5



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

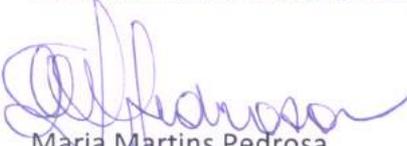
Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/12/8-Edital-Call-Center.pdf> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Aviso de Pregão Presencial nº 02/2014, processo licitatório 07/2014, tipo menor preço por item, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global. Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Call Center para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 23/12/2014, às 8h30, na sede do CIDES. Informações pelo e-mail licitacao.cides@gmail.com e cópia da íntegra do edital no site www.amvapmg.org.br . Uberlândia-MG, 11 de dezembro de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	11/12/2014

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 11 de dezembro de 2014.


Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva da AMVAP

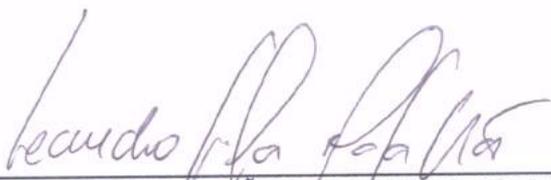
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

CREDENCIAMENTO

A empresa **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20276355/0001-15**, sediada na **RUA PROFESSORA BARTIRA MOURÃO, NÚMERO 331, BAIRRO BURITIS**, cidade de **BELO HORIZONTE**, Estado **MINAS GERAIS**, telefone(s) **(31)9982-9546 / (38)9220-8888**, e-mail para contato **leandro@500k.com.br**, neste ato representada pelo Sr **LEANDRO SILVA MAGALHÃES**, portador da cédula de identidade RG **MG 2698059 SSP-MG**, residente e domiciliado na **RUA ALVARENGA PEIXOTO, 1337, APT 602, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**, inscrito no CPF sob o nº **575077406-68**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **LEANDRO SILVA MAGALHÃES**, portador da cédula de identidade RG **MG 2698059 SSP-MG**, e inscrito no CPF sob o nº **575077406-68**, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no **Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão nº 02/2014**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

BELO HORIZONTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.



LEANDRO SILVA MAGALHÃES - DIRETOR COMERCIAL
Outorgante

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15



LEANDRO SILVA MAGALHÃES - DIRETOR COMERCIAL
Outorgado

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

SETOR DE LICITAÇÕES

Folha nº 127

Visto Rosângela



Confere com o original
Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº da Matrícula Auxiliar do

2062

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 315 - 12/09/2014 13:11



14/651.457-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TOTALCAD LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



BELO HORIZONTE

Local

10 DE SETEMBRO DE 2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FABIO KINSCH DOS SANTOS PEREIRA**

Assinatura:

Telefone de Contato:

Fabio K. Pereira
(31) 8801-0002

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19/09/2014
Data

[Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se

Processo indeferido. Publique-se:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5375847
EM 19/09/2014

TOTALCAD LTDA

PROTOCOLO: 14/651.457-2

AH1377905

[Signature]
SECRETARIA GERAL



[Signature]
5ª Exigência
Mário da Pa...
Mg...

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Maiz

Certifico que este documento da empresa TOTALCAD LTDA - ME, Nire: 3121023652-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5375847 em 19/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/651.457-2 e o código de segurança 631C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 129
Visto Rosângela

2
2

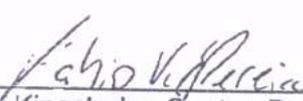
ATO 315

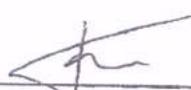
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo(a) Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A sociedade **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ 20.276.355/0001-15, estabelecida na(o) Rua Professora Bartira Mourão, nº331, apt 101, bl 01, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.492-025, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que **se enquadra na condição de MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

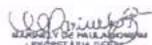
Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2014


Fábio Kinsch dos Santos Pereira
Sócio/Administrador


Francisco Coimbra de Macedo
Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5375847
EM 19/09/2014
#TOTALCAD LTDA#

PROTOCOLO: 14/651.457-2
AH1377906


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG



Certifico que este documento da empresa TOTALCAD LTDA - ME, Nire: 3121023652-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5375847 em 19/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/651.457-2 e o código de segurança 631C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

DAE ONLINE

COMPROVANTE DE SERVIÇO

Nome:
PEDRO MOURA DA COSTA NEVES

Endereço:

Município:
BELO HORIZONTE

UF:
MG

Telefone:

Validade

30/12/2014

Tipo

4

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

Número Identificação

061.865.096-21

Mês/Ano de Referência

11/2014

Nº Documento

15.140817614-83



Histórico

Nome Empresa: TOTALCAD LTDA - ME
Município: BELO HORIZONTE
Protocolo Viabilidade:
PORTE: ME

PROCESSO / SERVIÇO

OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

JUCEMG

CNE



QUANTIDADE	VALORES
1	R\$ 112,00
	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 112,00

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 310 - 01/12/2014 09:39



14/793.994-1

SR. USUÁRIO, APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG

Processo convertido em diligência (Pendente) se não procurado ou não

devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxação.

PARA USO INTERNO DA JUCEMG:

Certifico que foi apresentado o DAE do protocolo acima devidamente quitado.

Data de Emissão: 28/11/2014 17:10:55

Atendente/JUCEMG:

Paloma

Linha Digitável:

85600000001 3 12000213141 1 23012151408 0 17614830225 8

VIA CONTRIBUINTE

A partir do dia 9 de dezembro de 2013, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg receberá para protocolo apenas uma via do documento para análise e aprovação. Após aprovação, o documento ficará disponível para acesso e retirada no site da Jucemg na opção portal de serviços.

É permitido efetuar o download do documento duas vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1800/96, por isso sugere-se que o arquivo seja salvo em local seguro.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SETOR DE LICITAÇÕES
 Folha nº 131
 Visto Rosângela

(da sede ou filial, quando a
 for em outra UF)

Código da Natureza
 Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
 Auxiliar do Comércio

1210236529

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TOTALCAD LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143638263779

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310	-	-	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
 Local

Nome: FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
 Assinatura: [Signature]
 Telefone de Contato: 31 9299 0529

28 Novembro 2014
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes]

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				SETOR DE LICITAÇÕES
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO				
NIRE 3121023652-9	CNPJ 20.276.355/0001-15	NIRE ANTERIOR	PORTE Micro Empresa	Folha nº <u>132</u>
NOME EMPRESA TOTALCAD LTDA - ME				Visto <u>h. angela</u>
NOME FANTASIA				

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO RUA	LOGRADOURO PROFESSORA BARTIRA MOURAO	NÚMERO 331
COMPLEMENTO APT 101, BL 01	BAIRRO BURITIS	
CEP 30.492-025	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
TELEFONE (31) 2516-6064	ENDEREÇO ELETRÔNICO moura@trmoura.com.br	PAÍS BRASIL
HOME PAGE		

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------

ATIVIDADES ECONÔMICAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA 28/11/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR
OBJETO SOCIAL		

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 6 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 1 a 6 e que servirá de Livro Diário de número 001, com encerramento do exercício social em 31/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa: TOTALCAD LTDA - ME
 Endereço: Rua PROFESSORA BARTIRA MOURAO, 331 APT. 101: - BL 01: -
 Bairro: BURITIS, CEP. 30492025
 Cidade: Belo Horizonte - MG
 CNPJ: 20.276.355/0001-15
 Inscr. Estadual: ISENTO
 Órgão de Inscrição:
 Nº da Inscrição: 31210236529

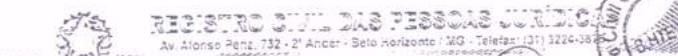
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014

[Handwritten signature]

TOTALCAD LTDA - ME
 FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
 Sócio / Administrador
 CI: 351967357 - SSP/SP CPF: 052.027.306-08

[Handwritten signature]

PEDRO MOURA DA COSTA NEVES
 CRC: 105996 / MG - CPF: 061.865.096-21
 CONTADOR
 Avenida Prudente de Moraes, 44 Sala 803 Cidade Jardim,
 Belo Horizonte MG



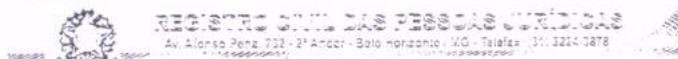
TOTALCAD LTDA

AVEREADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 3, no registro 133825, no Livro A, em 28/11/2014
 Belo Horizonte, 28/11/2014

Emol: (8419-8) R\$ 27.39 TFJ: R\$ 9.67 Rec: R\$ 1.64 - Total: R\$ 38.70
 (810-8) R\$ 3.80 TFJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.52 - Total: R\$ 12.24

Escritores: José Neri Ven - Oficial, Ana Paula Ven Soares - Escrivente Substituto, Day Wesley Rodrigues Mendes, Anibal Sraek Soares Dias De Silva, Ezequiel Silva Pinto De Carvalho

Selo de Fiscalização
 OPS 62618
Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BLJ 78294



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ACF52222
 COD SEG 8496.0065.5355.9902

Quantidade de Atos Praticados 00003
 Emol R\$ 38.35 TFJ R\$ 12.59 Total R\$ 50.94
 Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritores: José Neri Ven - Oficial, Ana Paula Ven Soares - Escrivente Substituto, Day Wesley Rodrigues Mendes, Anibal Sraek Soares Dias De Silva, Ezequiel Silva Pinto De Carvalho

[Handwritten notes and signatures]
 8 Emp
[Signature]

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 134
Visto Rosângela

23

20/11/2014

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2013

13.52.26

TOTALCAD LTDA - ME

20.276.355/0001-15

Pág.: 0003

ATIVO

CIRCULANTE		8.000,00 D
DISPONÍVEL		8.000,00 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco Itaú S.A.	8.000,00 D	
ATIVO PERMANENTE		3.000,00 D
ATIVO IMOBILIZADO		3.000,00 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máquinas e Equipamentos	3.000,00 D	
TOTAL DO ATIVO		11.000,00 D

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

TOTALCAD LTDA - ME

FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
Sócio / Administrador

CI: 351967357 - SSP/SP CPF 052.027.306-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

PEDRO MOURA DA COSTA NEVES

CRC: 105996 / MG - CPF: 061.865.096-21
CONTADOR

Avenida Prudente de Moraes, 44 Sala 803 Cidade Jardim, Belo Horizonte MG

03

20/11/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

TOTALCAD LTDA - ME

11.36.01

20.276.355/0001-15

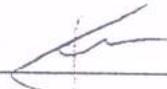
Pag 0005

RECEITA BRUTA DE VENDAS	RS 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	RS 0,00
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	RS 0,00
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	RS 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS CUSTOS PESSOAL	RS 0,00
DESPESAS DE VENDAS	RS 0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	RS 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	RS 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	RS 0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2013

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2014

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas



TOTALCAD LTDA - ME

FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO

Socio / Administrador

CI: 351967357 - SSP/SP - CPF: 052.027.306-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas



PEDRO MOURA DA COSTA NEVES

CRC: 105996 / MG - CPF: 061.865.096-21

CONTADOR

Avenida Prudente de Moraes, 44 Sala 803 Cidade Jardim, Belo Horizonte MG




20/11/2014

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2013

TOTALCAD LTDA - ME

20.276.355/0001-15

13:58:31

SETOR DE LICITAÇÃO

Folha nº 136

Pág.: 0001

Visto *Assange*

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

R\$ 8.000,00

Passivo Circulante

R\$ 1.000,00

= 8,00

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante (+) Realizável
a Longo Prazo

R\$ 11.000,00

Passivo Circulante (+)
Exigível a Longo Prazo

R\$ 1.000,00

= 11,00

Índice de Exigibilidade Geral (IEG)

Passivo Circulante (+) Exigível
a Longo Prazo

R\$ 1.000,00

Ativo Total

R\$ 11.000,00

= 0,09

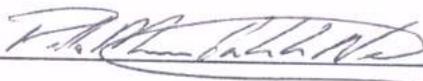
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014



TOTALCAD LTDA - ME

FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
Sócio / Administrador

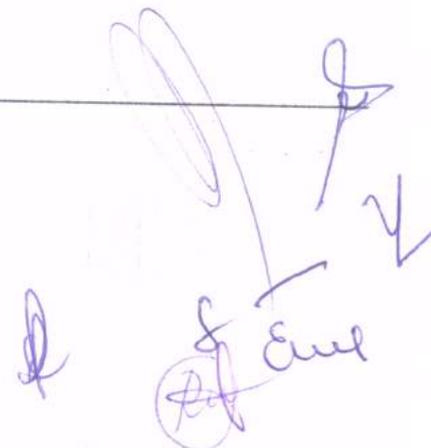
CI: 351967357 - SSP/SP CPF: 052.027.306-08



PEDRO MOURA DA COSTA NEVES

CRC: 105996 / MG - CPF: 061.865.096-21
CONTADOR

Avenida Prudente de Morais, 44 Sala 803 Cidade Jardim, Belo Horizonte MG



SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 137
Visto *Marangela*

20/11/2014

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2013

13:52:26

TOTALCAD LTDA - ME

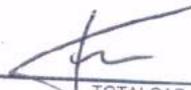
20.276.355/0001-15

Pág.: 0003

ATIVO		
CIRCULANTE		
		8.000,00 D
DISPONÍVEL		
	8.000,00 D	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco Itaú S.A.		
	8.000,00 D	
ATIVO PERMANENTE		
		3.000,00 D
ATIVO IMOBILIZADO		
	3.000,00 D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máquinas e Equipamentos		
	3.000,00 D	
TOTAL DO ATIVO		11.000,00 D

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



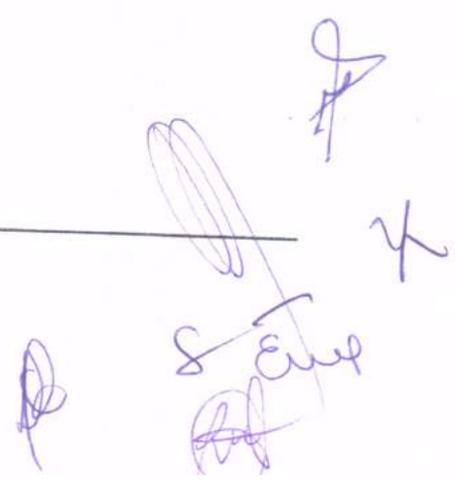
TOTALCAD LTDA - ME
FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
Sócio / Administrador
CI: 351967357 - SSP/SP CPF: 052.027.306-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



PEDRO MOURA DA COSTA NEVES
CRC: 105996 / MG - CPF: 061.865.096-21
CONTADOR
Avenida Prudente de Moraes, 44 Sala 803 Cidade Jardim, Belo Horizonte MG

PEDRO MOURA / Mastermaq Softwares.





ATO nº 1.378/2014-P – LIVRO 581-P – FOLHA 191

TRASLADO

"Escritura pública de procuração que
TOTALCAD LTDA. - ME outorga a LEAN-
DRO SILVA MAGALHÃES.

A 21 (vinte e um) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Sexto Tabelionato de Notas, instalado à Praça Milton Campos, 217, Bairro da Serra, lavro esta escritura em que, perante mim, comparece, como outorgante, a sociedade **TOTALCAD LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob número 20.276.355/0001-15, com endereço à Rua Professora Bartira Mourão, 331, bloco 01, apartamento 101, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, onde tem sede, com contrato social e posteriores alterações consolidados na Primeira Alteração Contratual, datada de 27 de agosto de 2014, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob número 3121023652-9, em 19 de setembro de 2014, e certidão simplificada, também expedida pela JUCEMG, em 23 de outubro de 2014, documentos esses digitalizados e suas imagens ficam arquivadas neste Tabelionato de Notas, estando a sociedade representada pelo sócio FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO, carteira de identidade 35.196.735-7/SSPSP, CPF 052.027.306-08, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço à Rua Professora Bartira Mourão, 331, bloco 01, apartamento 101, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, onde tem domicílio. Reconheço a identidade da pessoa natural comparecente, a legitimidade da representação da pessoa jurídica e a sua capacidade para este ato. - Então, a outorgante, por seu representante, me declara que nomeia procurador **LEANDRO SILVA MAGALHÃES**, carteira de identidade MG-2.698.059/PCMG, CPF 575.077.406-68, brasileiro, casado, comerciante, com endereço à Rua Alvarenga Peixoto, 1.337, apartamento 602, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde tem domicílio, a quem são conferidos poderes especiais para promover a participação da sociedade outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar contrato de prestação de serviços, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, receber valores, dar e receber



Confere com o original.

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TOTALCAD LTDA - ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3121023652-9	CNPJ 20.276.355/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/09/2014	Data de Início de Atividade 26/11/2012
Endereço Completo: RUA PROFESSORA BARTIRA MOURAO 331 APT 101, BL 01 - BAIRRO BURITIS CEP 30492-025 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: A ATIVIDADE DE OPERACAO DE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, BEM COMO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZAVEIS OU NAO CUSTOMIZAVEIS E A LOCAAO DE SOFTWARE.			
Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
904.893.656-04	FABIO KINSCH DOS SANTOS PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 4.000,00
052.027.306-08	FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO	xxxxxxx	R\$ 6.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 19/09/2014		Número: 5375847	
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Evento(s)	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2014 16:07

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C140001637534 e visualize a certidão)



14/781.125-2